

LEI Nº 411/2013

DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre doação de imóvel urbano
Para a Câmara Municipal e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a Câmara Municipal de Brasilândia do Tocantins-TO, uma área de terreno urbano, constituída pelo Lote nº 0001 da Quadra 33, medindo 22 metros de frente e fundo, por 32 metros nas laterais, totalizando 704 metros quadrados, e um prédio com 336 m² de área construída, localizado na Avenida Tibiriçá Milhomem Assis, esquina com a Rua Raimundo Coelho de Oliveira, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o lote e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) o prédio.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS,
Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de Agosto de 2013.


JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA
Prefeito Municipal